

Proc. 13 338/40

(CP-184/42)

1942.

EM/EV

É de se não conhecer de reclamação, quando o interessado não usou, em tempo útil, do recurso cabível.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Diogo Amaro Xavier da Silveira pleitêa seja declarada nula e sem efeito a decisão proferida pela Segunda Câmara, em 17 de fevereiro de 1941, que julgou improcedente a reclamação oferecida pelo recorrente contra "The Great Western of Brasil Railway Company Limited":

CONSIDERANDO que, ha muito, transitou em julgado a decisão referida, não tendo o reclamante usado, em tempo habil, do recurso de embargos para este Conselho, faculdade que, então, lhe conferia o art. 4º, §§ 4º e 9º do decreto nº 24784, de 1934;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos (doze contra quatro), vencido o relator, não tomar conhecimento da reclamação formulada.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942.

- | | |
|---------------------------------|------------------|
| a) Silvestre Péricles | Presidente |
| a) Antonio Ribeiro França Filho | Relator ad-hoc |
| a) Dorval Lacerda | Procurador geral |

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 20/11/42